



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000  
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)  
[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.244, DE 11 DE MAIO DE 2023**

*“Dispõe sobre exoneração de membros do Conselho Municipal de Turismo de Monteiro Lobato, representantes da Câmara Municipal e dá outras providências”.*

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a competência prevista no inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º 218/2023 da 7.ª PJ-SJC e despacho da Nobre Representante do Ministério Público, na Representação Civil n.º 43.0719.0000393/2023-8;

**CONSIDERANDO** que os Ilustres Vereadores deste Município, por força de vedação legal do ordenamento jurídico vigente, não podem ser nomeados pelo Executivo Municipal para participarem dos diversos Conselhos Municipais;

**CONSIDERANDO**, por fim, que diante da vedação do sistema jurídico em vigor os Edis representantes do Poder Legislativo Municipal, devem ser exonerados;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Ficam exonerados do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Monteiro Lobato, os Representantes da Câmara Municipal, Allan Rached Azevedo – Titular – RG n.º 43.136.057-1 e CPF



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



N.º 300.630.328-80 e Kurt Eugênio Greiner – Suplente – RG n.º 36.818.464-8 e CPF N.º 366.927.318-28, nomeados pelo Decreto n.º 2.219 de 6 de março de 2023.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial a nomeação do inciso V – Representantes da Câmara Municipal, do Decreto n.º 2.219/23, os quais devem ser substituídos por outros membros que não sejam Vereadores junto ao Poder Legislativo local.

Monteiro Lobato, 11 de maio de 2023

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**JEANNE DE FÁTIMA FUJISAWA**  
Escriturária